

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 085

São Paulo

quinta-feira, 8 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.118, DE 7 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 509.988,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Carapicuíba	
1. Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba	5.038,00
b) Francisco Morato	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato	42.000,00
c) Guarulhos	
1. Instituto Santa Rosália	12.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Guarujá	
1. Casa Dom Bosco, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente, com sede em Jundiá	12.500,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Avaré	
1. Conselho de Obras Sociais de Avaré — COSA	60.000,00
b) Cerqueira Cesar	
1. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar	89.000,00
c) Tatui	
1. Conselho Social da Comunidade de Tatui	11.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Sumaré	
1. Centro Comunitário São Pedro	151.000,00
V — D.R. 08 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Associação Amigos de Vila Nogueira	45.290,00
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) Lins	
1. Albergue Noturno Humberto de Campos	59.126,00
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Piacatu	
1. Centro de Assistência Social de Piacatu — CASP	23.034,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 8 de maio — Quinta-feira

8h30	Gravação de programa para a televisão.
9h	Assessorio de Comunicações.
11h	Secretário de Esportes e Turismo e Diretor-Superintendente do FUMEST.
11h30	Despachos Administrativos.
17h	Vereador Edson Simões.
18h	General Vernon Walters, Embaixador dos Estados Unidos junto à ONU.
18h30	Mrs. Rhoda Karparkin, Presidente da União Internacional de Defesa do Consumidor.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	27
Universidades	14	Assembleia Legislativa	51
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	69
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	69
Editais	26	Boletim Federal	70

DECRETO N.º 25.119, DE 7 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do trem metropolitano do trecho Júlio Prestes-Carapicuíba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 192,80m2 (cento e noventa e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA, para a remodelação do trem metropolitano do Trecho Júlio Prestes-Carapicuíba, imóvel esse que consta pertencer a Fresinbra Industrial S/A., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 451.117-4 e memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Via e Obras de Arte, da Diretoria de Transporte Metropolitano da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto "1" com x □ 1.540,800 e y = 8.951,030 à esquerda da via 1 seguem: com rumo 72°32'14" SW, 2.423m em reta até o ponto "2" confrontando com a Fresinbra seguem, com rumo 75°53'26" SW, 11.974m em reta até o ponto "3" confrontando com a Fresinbra seguem, com rumo 74°49'11" SW, 26.679m em reta até o ponto "4" confrontando com a Fresinbra seguem, com rumo 02°42'01" NW, 5.328m em reta até o ponto "5" confrontando com a Fresinbra seguem, com rumo 76°14'58" NE, 40.051m em reta até o ponto "6" confrontando com a FEPASA seguem, com rumo 13°37'09" SE, 4.332m em reta até o ponto "1" de partida, perfazendo assim uma área de 192,80m2.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.120, DE 7 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 523,90m2 (quinhentos e vinte e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Fernando Stein e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-822/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 20,00m à esquerda da estaca 313 + 4,00m do eixo locado, seguem: 17,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 35,00m à esquerda da estaca 313 + 13,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 31,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 35,00m à esquerda da estaca 313 + 4,50m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 11,72m em reta pela

cerca divisa até o ponto (D) que dista 25,60m à esquerda da estaca 315 + 11,50m do eixo locado, confrontando com a estrada municipal; 32,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 20,00m à esquerda da estaca 314 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 16,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.121, DE 7 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte de lote suplementar com área de 643,22m2 (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Geralda da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-766/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — 19,85m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Segundo Feriozzi; 11,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA; 26,25m à esquerda em reta pelo rumo divisa, tendo como frente do lote a Rua Segundo Feriozzi, confrontando com a Rua 3; 21,50m em reta pela faixa divisa, confrontando com o lote 34 de Joaquim Paulo Pereira; 27,95m à direita, em reta pela faixa divisa, confrontando com o lote 35B de Norival Rodrigues Leandro.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.122, DE 7 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaiunã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,